

## TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**

### **2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTES E REFERENCIAL DOS PREÇOS**

**2.1.** O presente termo de referencia é oriundo da solicitação de despesa procedente da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, órgão gerenciador do presente processo administrativo, e as demais secretarias: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS.

**2.2.** Os preços em referencia foram estimados com base nas cotações realizadas pela administração, anexas aos autos deste processo.

**2.3.** Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (COM COTAS EXCLUSIVA E RESERVADAS PARA MICRO EMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP).

#### **LOTE 01 - (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)**

VEÍCULO F 4000 ANO FAB: MOD: PLACA-HUH0969 – 1985/86			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ANEL SEGMENTO MOTOR FD STD	6	UN
2	AMORTECEDOR DT FD	4	UN
3	AMORTECEDOR TS FD	4	UN
4	BASE CAIXA MARCHA FD	4	UN
5	BASE MOTOR FD DT -	6	UN
6	BICO INJ ELET FD	4	UN
7	BIELA MOTOR FD	4	UN
8	BOBINA CAMPO FD	4	UN
9	BOMBA DAGUA FD	4	UN
10	BOMBA OLEO MOTOR FD	4	UN
11	BORRACHA AMORT FD TS INF	30	UN
12	BRONZINA BIELA MOTOR FD STD	8	UN
13	BRONZINA CHUM MOTOR FD STD	8	UN
14	BUCHA MOLA TS FD	16	UN
15	CABO FREIO DT FD	4	UN
16	CABO VELOCIMENTRO FD	4	JG
17	CAIXA DIRECAO MEC FD	4	UN
18	CHAVE MAG MP FD	4	UN
19	CILINDRO IGNICAO FD	4	UN
20	ALTERNADOR 12V FD	4	UN
21	COLUNA DIRECAO FD	4	UN
22	MOTOR PARTIDA 12V FD	4	UN
23	CONDENSADOR AR COND FD	4	UN
24	KIT EMBREAGEM FD	4	UN
25	EVAPORADOR ACD FD	4	UN

26	FECHADURA PORTA FD L/D	4	UN
27	FILTRO CABINE AR COND -	6	UN
28	LONA FREIO TS FD	6	UN
29	INTERRUPTOR PRESSAO CX DH FD	6	UN
30	JUNTA CABECOTE FD	6	UN
31	JUNTA MOTOR FD S/RET	2	JG
32	JUNTA SAIDA ESCAPE FD	8	UN
33	LAMPADA FAROL H-7 55W UNI	20	UN
34	MANGOTE RADIADOR FD INF	4	UN
35	MAQUINA VIDRO DT FD L/D	6	UN
36	MAQUINA VIDRO DT FD L/E	6	UN
37	MOLA ESPIRAL FD DT D/E	4	UN
38	MOLA SAPATA FREIO FD TS L/D	8	JG
39	MOLA SAPATA FREIO FD TS L/E	8	JG
40	PARACHOQUE DIAN FD	4	UN
41	PASTILHA FREIO FD DIAN	6	JG
42	PARABRISA FD DEG	4	UN
43	PISTAO SEG MOTOR FD STD	4	JG
44	RADIADOR FD	4	UN
45	RESERVATORIO AGUA RAD FD	4	UN
46	RESERVATORIO OLEO FREIO FD	4	UN
47	RETENTOR RODA TS FD	6	UN
48	DISCO FREIO DT FD	4	UN
49	SILENCIOSO FINAL FD	4	UN
50	TAMBOR FREIO TS FD	4	UN
51	TENSOR CORRENTE MTR FD	2	UN
52	TERMINAL DIRECAO FD L/D	4	UN
53	TERMINAL DIRECAO FD L/E	4	UN
54	BARRA DIRECAO FD JG	4	UN
55	INDUZIDO MOTOR PART 12V FD	4	UN

**LOTE 02-A (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA VWC 26.280 ANO FAB: MOD: PLACA-OSM9767 – 2013/14			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	AMORTECEDORES VWC TS	2	UND
2	ROLAMENTOS DA RODAS DIANT	2	UND
3	ROLAMENTOS DAS RODAS TRUCK	2	UND
4	RETENTORES DAS RODAS D/T/TR	6	UND
5	LONAS DE FREIOS RODAS DIANT	2	JG
6	LONAS DE FREIOS RODAS TRAZ	2	JG
7	AMORTECEDORES VWC DIANT	2	UND
8	BORRACHAS CUÍCA	5	UND
9	CILINDROS DE FREIOS	2	UND
10	TERMINAIS DE DIREÇÃO	3	UND
11	EMBUCHAMENTO	1	UND
12	KIT DE EMBREAGEM	2	UND
13	CORREIA DO ALTERNADOR	3	UND

14	CHAVE MAG 12V VWC	2	UND
15	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA	2	UND
16	TAMBOR FREIO TS VWC	2	UND
17	JUNTAS DO MOTOR	2	JG
18	RETENTOR DO VOLANTE	2	UND
19	FILTRO DE AR	2	UND
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	2	UND
21	FILTRO DE ÓLEO	3	UND
22	MOLA MESTRE DIANT	3	UND
23	MOLA MESTRE TRAZ	3	UND
24	LANTERNAS TRAZ	1	UND
25	FAROL VWC D/E	1	UND
26	PONTEITA TRANS VWC	1	UND
27	PARA-BRISA	2	UND
28	CRUZETAS DA TRANSMISSÃO	2	UND
29	COROA E PIÃO DIFERENCIAL	2	JG
30	LUVA DA TRANSMISSÃO	2	UND
31	ALTERNADOR 12 VWC	2	UND
32	BOIA DO TANQUE	2	UND
33	REPARO DA CX DE DIREÇÃO	2	JG
34	REPARO BOMBA HIDRÁULICA	2	UND
35	BOMBA DE ÓLEO	2	UND
36	BOMBA D'ÁGUA	2	UND
37	COLMEIA RADIADOR VWC	2	UND

**LOTE 02-B (COTA RESERVADA ME/EPP)**

VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA VWC 26.280 ANO FAB: MOD: PLACA-OSM9767 – 2013/14			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	AMORTECEDORES VWC TS	2	UND
2	ROLAMENTOS DA RODAS DIANT	2	UND
3	ROLAMENTOS DAS RODAS TRUCK	2	UND
4	RETENTORES DAS RODAS D/T/TR	6	UND
5	LONAS DE FREIOS RODAS DIANT	2	JG
6	LONAS DE FREIOS RODAS TRAZ	2	JG
7	AMORTECEDORES VWC DIANT	2	UND
8	BORRACHAS CUÍCA	5	UND
9	CILINDROS DE FREIOS	2	UND
10	TERMINAIS DE DIREÇÃO	3	UND
11	EMBUCHAMENTO	1	UND
12	KIT DE EMBREAGEM	2	UND
13	CORREIA DO ALTERNADOR	3	UND
14	CHAVE MAG 12V VWC	2	UND
15	PORTA ESCOVAS MOTOR PARTIDA	2	UND
16	TAMBOR FREIO TS VWC	2	UND
17	JUNTAS DO MOTOR	2	JG
18	RETENTOR DO VOLANTE	2	UND
19	FILTRO DE AR	2	UND

20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	2	UND
21	FILTRO DE ÓLEO	3	UND
22	MOLA MESTRE DIANT	3	UND
23	MOLA MESTRE TRAZ	3	UND
24	LANTERNAS TRAZ	1	UND
25	FAROL VWC D/E	1	UND
26	PONTEITA TRANS VWC	1	UND
27	PARA-BRISA	2	UND
28	CRUZETAS DA TRANSMISSÃO	2	UND
29	COROA E PIÃO DIFERENCIAL	2	JG
30	LUVA DA TRANSMISSÃO	2	UND
31	ALTERNADOR 12 VWC	2	UND
32	BOIA DO TANQUE	2	UND
33	REPARO DA CX DE DIREÇÃO	2	JG
34	REPARO BOMBA HIDRÁULICA	2	UND
35	BOMBA DE ÓLEO	2	UND
36	BOMBA D'ÁGUA	2	UND
37	COLMEIA RADIADOR VWC	2	UND

**LOTE 03 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)**

VEÍCULO CAMINHÃO LIXO IVECO ATTACK 170E 22 ANO FAB: MOD: PLACA-OSC0576			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ALAVANCA CAIXA MARCHA FT B	4	UND
2	ALGEMA MOLA FT TS	6	UND
3	ALTERNADOR 12V FT	4	UND
4	AMORTECEDOR FT DT A	4	UND
5	ATUADOR MARCHA LENTA FT A	6	UND
6	BARRA DIRECAO AXIAL FT A	6	UND
7	BARRA DIRECAO AXIAL FT>GM	4	UND
8	BIELA MOTOR A	4	UND
9	BIELETA SUSPENCAO FT D/E	4	UND
10	BIELETA SUSPENCAO FT L/E	4	UND
11	BOMBA COMB DIESEL FT	4	UND
12	BOMBA DAGUA FT	4	UND
13	BUCHA MOLA FT	4	UND
14	CABO EMBREAGEM	4	UND
15	CABO ACELERADOR	6	UND
16	CANO INJETOR 01 FT	5	UND
17	CORREIA DENTADA FT>REN	5	UND
18	CORREIA GIR>ALT>BBA FT	5	UND
19	CRUZETA DIF FDC>GMCVWC	4	UND
20	CRUZETA TRANSM FT	4	UND
21	DEFLETOR RADIADOR FT	6	UND
22	DISCO FREIO TS FT SOLI	4	UND
23	EIXO MO FD>FT	4	UND
24	ESTATOR ALT 24 MB>SCAN>VW>FT	4	UND
25	FEIXE MOLA TRASEIRO FT	6	UND
26	FILTRO AR FT	8	UND

27	FILTRO COMB DIESEL FT	8	UND
28	FILTRO LUB FT	8	UND
29	FILTRO SEDIMENTADOR FT	8	UND
30	GARFO MOTOR PART FD>FT	4	UND
31	HELICE MOTOR	4	UND
32	IMPULSOR MOTOR PARTIDA FT	4	UND
33	INDUZIDO MP COM	4	UND
34	JUNTA CABECOTE FT	3	UND
35	MANGUEIRA FREIO FT DR	4	UND
36	MOTOR PARTIDA FT	4	UND
37	PARABRISA FT DEG	4	UND
38	PASTILHA FREIO FT DIAN	4	JG
39	PASTILHA FREIO FT TRAS	4	JG
40	PIVO SUSP D/E FT INF	6	UND
41	RETIFICADOR ALT VW>FT	4	UND
42	ROLAMENTO CENTRO FD>FT>CG>AG	5	UND
43	ROLAMENTO RODA DIAN ÚNICO FT	10	UND
44	ROLAMENTO RODA TRAS ÚNICO FT	10	UND
45	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTRADA FT	6	UND
46	SENSOR ROTACAO	4	UND
47	TENSIONADIOR CORREIA DENT FR	6	UND
48	TRAVA DIRECAO FT	4	UND
49	VIRABREQUIM MOTOR MWM	4	UND

**LOTE 04-A (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

PATROL ANO FAB: MOD: PLACA-			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	PLACA	8	UNID
2	CALÇO	8	UNID
3	CALÇO	8	UNID
4	FILTRO HIDRÁULICO	4	UNID
5	FILTRO LUBRIFICANTE	4	UNID
6	FILTRO AR PRIMÁRIO	4	UNID
7	FILTRO AR SECUNDÁRIO	4	UNID
8	PORCA	75	UNID
9	FILTRO	4	UNID
10	PARAFUSO	75	UNID
11	PARAFUSO	75	UNID
12	PARAFUSO	75	UNID
13	LAMINA	50	UNID
14	BARRA	10	UNID
15	SAPATA	5	UNID
16	BARRA	8	UNID
17	LAMINA	75	UNID
18	CANTO	15	UNID
19	PLACA	25	UNID
20	UNHA	100	UNID

**LOTE 04-B (COTA RESERVADA ME/EPP)**

PATROL ANO FAB: MOD: PLACA-			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	PLACA	7	UNID
2	CALÇO	7	UNID
3	CALÇO	7	UNID
4	FILTRO HIDRÁULICO	4	UNID
5	FILTRO LUBRIFICANTE	4	UNID
6	FILTRO AR PRIMÁRIO	4	UNID
7	FILTRO AR SECUNDÁRIO	4	UNID
8	PORCA	75	UNID
9	FILTRO	4	UNID
10	PARAFUSO	75	UNID
11	PARAFUSO	75	UNID
12	PARAFUSO	75	UNID
13	LAMINA	50	UNID
14	BARRA	10	UNID
15	SAPATA	5	UNID
16	BARRA	7	UNID
17	LAMINA	75	UNID
18	CANTO	15	UNID
19	PLACA	25	UNID
20	UNHA	100	UNID

**LOTE 05-A (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

PÁ CARREGADEIRA W 130 ANO E RETROESCAVADEIRA JBC 3 FAB: MOD: PLACA-			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	LAMINA	40	UNID
2	PORCA	80	UNID
3	FILTRO TANQUE HID	8	UNID
4	FILTRO	8	UNID
5	CABO ACELERADOR	8	UNID
6	HELICE	8	UNID
7	BUCHA	8	UNID
8	JUNTA	8	UNID
9	DENTE	40	UNID
10	DENTE LATERAL	40	UNID
11	DENTE LATERAL	40	UNID
12	BUCHA	8	UNID
13	PINO	8	UNID
14	PINO	8	UNID
15	PINO	8	UNID
16	PINO	8	UNID
17	PINO	8	UNID

18	PINO	8	UNID
19	PINO	8	UNID
20	PINO	8	UNID
21	PINO	8	UNID
22	LAMINA	8	UNID

**LOTE 05-B (COTA RESERVADA ME/EPP)**

PÁ CARREGADEIRA W 130 ANO E RETROESCAVADEIRA JBC 3 FAB: MOD: PLACA-			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	10	UNIDADE
1	LAMINA	20	UNID
2	PORCA	2	UNID
3	FILTRO TANQUE HID	2	UNID
4	FILTRO	2	UNID
5	CABO ACELERADOR	2	UNID
6	HELICE	2	UNID
7	BUCHA	2	UNID
8	JUNTA	10	UNID
9	DENTE	10	UNID
10	DENTE LATERAL	10	UNID
11	DENTE LATERAL	2	UNID
12	BUCHA	2	UNID
13	PINO	2	UNID
14	PINO	2	UNID
15	PINO	2	UNID
16	PINO	2	UNID
17	PINO	2	UNID
18	PINO	2	UNID
19	PINO	2	UNID
20	PINO	2	UNID
21	PINO	2	UNID
22	LAMINA	0	UNID

**LOTE 06 - (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)**

VEICULO CAMINHÃO PIPA MERCEDES ATRAN 2729 2013 ANO FAB: MOD: PLACA-OSV6828			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	BARRA ESTAB MB 310MM	8	UND
2	BASE MOTOR MB TS	12	UND
3	BOIA TANQUE MB	4	UND
4	BOMBA DAGUA MB	4	UND
5	CABO ESTRANGULADOR MB	4	UND
6	CATRACA FREIO MB D/E	4	UND
7	CATRACA FREIO MB L/D	4	UND
8	CILINDRO AUX EMB MB	4	UND
9	CILINDRO MT EMB MB	4	UND
10	CORREIA GIR>ALT>BBA MB	4	UND
11	FILTRO LUB MB	6	UND

12	EIXO PRISE MB	6	UND
13	EIXO S DIAN MB L/D	6	UND
14	EIXO S DIAN MB L/E	6	UND
15	FILTRO AR MB	6	UND
16	FILTRO SEDIMENTADOR MB	6	UND
17	GARFO EMBREAGEM MB	4	UND
18	HASTE ACELERADOR MB	4	UND
19	INTERRUPTOR FREIO MB AR COMPRI	4	UND
20	KIT EMBREAGEM MB 330MM	4	UND
21	LUVA TRANS FDC>VWC>MB	4	UND
22	MANGUEIRA EMB HID MB	4	UND
23	BOMBA OLEO MOTOR MB	4	UND
24	POLIA BOMBA DH MB	4	UND
25	RELE ALT MB>FDC>VWC	4	UND
26	REPARO CIL EMB AUX MB	4	UND
27	REPARO CX DIR HID MB	4	UND
28	REPARO VAL PEDAL FREIO MB	4	UND
29	RODA R-20	4	UND
30	TAMBOR FREIO MB TS	6	UND
31	TAMPA VALVULA TERMOSTATICA MB	4	UND
32	PARABRISA MB DEG	4	UND
33	SEMI EIXO MB	4	UND
34	ROLAMENTO RODA DIAN INT MB	4	UND
35	ROLAMENTO RODA DIAN EXT MB	4	UND
36	ROLAMENTO RODA TRAS EXT MB	4	UND
37	ROLAMENTO RODA TRAS INT MB	4	UND

**LOTE 07 - (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)**

VEICULO TRATOR MASSEY FERGSON 4X4 2012 ANO FAB: MOD: PLACA-			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ACIONADOR HORIMETRO TRA	8	UND
2	ASSENTO COMPLETO	8	UND
3	COROA REDUTOR TRA	8	UND
4	FILTRO AR TRA SECU	8	UND
5	JUNTA CUBO TRA	10	UND
6	LANTERNA TRA TS D/E	10	UND
7	PLATO EMB TRA	10	UND
8	RETENTOR FREIO TRA INT	6	UND
9	RETENTOR FREIO TRA	6	UND
10	RETENTOR FREIO TRA TROMBETA	6	UND
11	RETIFICADOR ALT MB>VV>SC>TRA	4	UND
12	BOMBA DE ÓLEO	5	UND
13	BOMBA D'ÁGUA	6	UND
14	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	6	UND
15	FILTRO DE ÓLEO	6	UND
16	RADIADOR	4	UND



**LOTE 08 - (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)**

VEÍCULO F 4000 PIT BUL 2008/09 ANO FAB: MOD: PLACA-NQR3008			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ANEL SEGMENTO MOTOR FD STD	6	UN
2	AMORTECEDOR DT FD	10	UN
3	AMORTECEDOR TS FD	10	UN
4	BASE CAIXA MARCHA FD	10	UN
5	BASE MOTOR FD DT -	12	UN
6	BICO INJ ELET FD	12	UN
7	BIELA MOTOR FD	6	UN
8	BOBINA CAMPO FD	6	UN
9	BOMBA DAGUA FD	6	UN
10	BOMBA OLEO MOTOR FD	6	UN
11	BORRACHA AMORT FD TS INF	30	UN
12	BRONZINA BIELA MOTOR FD STD	8	UN
13	BRONZINA CHUM MOTOR FD STD	8	UN
14	BUCHA MOLA TS FD	16	UN
15	CABO FREIO DT FD	6	UN
16	CABO VELOCIMENTRO FD	6	JG
17	CAIXA DIRECAO MEC FD	2	UN
18	CHAVE MAG MP FD	4	UN
19	CILINDRO IGNICAO FD	4	UN
20	ALTERNADOR 12V FD	4	UN
21	COLUNA DIRECAO FD	4	UN
22	MOTOR PARTIDA 12V FD	4	UN
23	CONDENSADOR AR COND FD	4	UN
24	KIT EMBREAGEM FD	4	UN
25	EVAPORADOR ACD FD	4	UN
26	FECHADURA PORTA FD L/D	4	UN
27	FILTRO CABINE AR COND -	6	UN
28	LONA FREIO TS FD	6	UN
29	INTERRUPTOR PRESSAO CX DH FD	6	UN
30	JUNTA CABECOTE FD	6	UN
31	JUNTA MOTOR FD S/RET	4	JG
32	JUNTA SAIDA ESCAPE FD	8	UN
33	LAMPADA FAROL H-7 55W UNI	20	UN
34	MANGOTE RADIADOR FD INF	4	UN
35	MAQUINA VIDRO DT FD L/D	6	UN
36	MAQUINA VIDRO DT FD L/E	6	UN
37	MOLA ESPIRAL FD DT D/E	4	UN
38	MOLA SAPATA FREIO FD TS L/D	8	JG
39	MOLA SAPATA FREIO FD TS L/E	8	JG
40	PARACHOQUE DIAN FD	2	UN
41	PASTILHA FREIO FD DIAN	6	JG
42	PARABRISA FD DEG	4	UN
43	PISTAO SEG MOTOR FD STD	4	JG
44	RADIADOR FD	4	UN
45	RESERVATORIO AGUA RAD FD	4	UN

46	RESERVATORIO OLEO FREIO FD	4	UN
47	RETENTOR RODA TS FD	6	UN
48	DISCO FREIO DT FD	4	UN
49	SILENCIOSO FINAL FD	4	UN
50	TAMBOR FREIO TS FD	4	UN
51	TENSOR CORRENTE MTR FD	4	UN
52	TERMINAL DIRECAO FD L/D	4	UN
53	TERMINAL DIRECAO FD L/E	4	UN
54	BARRA DIRECAO FD JG	4	UN
55	INDUZIDO MOTOR PART 12V FD	4	UN

## 2.4. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

**2.4.1.** Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

**2.4.2.** No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as diversas secretarias do município de Banabuiú/CE não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

**2.4.3.** No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

**2.5.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.6. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA: PARA CADA LOTE A DIVISÃO COTA PRINCIPAL X COTA RESERVADA – A Cota Principal corresponde a 80% (Oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital e a Cota Reservada a 20 % (Vinte por Cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;**

**2.6.1.** Para a Cota Principal poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido neste termo de referencia e Edital.

**2.6.2.** Para a Cota Reservada e Exclusiva só poderão participar exclusivamente Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

**2.6.3.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**2.6.4.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas e acessórios deve-se à necessidade de prevenção e perfeito funcionamento dos veículos, visando manter os o funcionamento da frota oficial dos veículos desta Administração Pública Municipal, sob a responsabilidade desta Unidade Gestora em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

### **4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Os interessados não cadastrados no Município de Banabuiú/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

#### **4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**4.1.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**4.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

**4.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**4.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.5.** Documento oficial de identificação com foto do Sócio Administrador ou titular da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

## **4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**4.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.2.3.** Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014;

**4.2.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

**4.2.5.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

**4.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**4.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **4.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**4.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**4.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**4.3.2.1.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**4.3.2.2.** No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**4.3.2.3.** No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**4.3.2.4.** No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**4.3.2.5.** Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

**4.3.2.6.** O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

**4.3.2.7.** No caso de Micro Empreendedor Individual, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem **3.4.2.** acima.

**4.3.3.** Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

#### **4.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**4.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica (Atestado de fornecimento) com firma reconhecida em Cartório, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o fornecimento objeto deste certame.

#### **4.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.5.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a constar nos Anexos do edital.

**4.5.2.** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo a constar nos Anexos do edital.

**4.5.3.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo a constar nos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

**4.5.4.** Alvará de funcionamento;

**4.6.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

#### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Deverá ser adotado o **MENOR PREÇO POR LOTE** como critério de julgamento das propostas de preços apresentadas.

**5.2.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao mesmo proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**5.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**5.4.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

**5.4.1.** A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade.

**5.5.** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de

participação, competição, julgamento e formalização da Ata de Registro de Preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal Nº. 012/2017, a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## **6. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**6.1.** Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**6.2. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**6.2.1.** A Ordem de Compra emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

**6.2.2.** O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades requisitantes.

**6.2.3.** O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

**6.2.4.** Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

**6.2.5.** Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

**6.2.6.** Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de BANABUIÚ– (Respectiva Unidade Gestora Requisitante), com endereço a Rua Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú/CE, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 23.444.672/0001-91.

**6.2.7.** No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**6.3.** Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou

extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do ensino no município.

## **7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**7.1.** A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **8. DO PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**8.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Fornecer o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**9.1.1.** Os produtos deverão ser entregues nas Unidades Gestora do Município de Banabuiú e/ou Almoarifado da Secretaria Municipal, conforme solicitado, sendo estas Unidades responsáveis pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informarão à Unidade Gestora eventuais inconsistências.

**9.1.2.** As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

**9.1.3.** Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

**9.2.** Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido

para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

**9.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

**9.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.7.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

**10.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**10.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**10.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**10.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**10.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **11. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**11.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de BANABUIÚ/CE será descredenciado no Cadastro do Município de BANABUIÚ/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**11.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite



de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**11.1.3.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**11.1.4.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

**11.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**11.2.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**11.2.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**11.2.3.** O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

**11.2.3.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

**11.2.3.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.2.3.3.** Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**11.2.3.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

**11.3. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**11.3.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

**a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

**b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**11.4.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado pela as

Unidades Gestora do Município de Banabuiú/CE, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GERENTE DE CONTRATOS.

**12.2.** As Unidades Gestoras Municipal de Banabuiú/CE, através dos responsáveis de cada unidade gestora, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

**12.3.** A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos das Secretarias Municipal. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

### **13. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**13.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contado(s) a partir da data de sua assinatura, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

**14.2.** Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

FRANCISCO CARLOS FÁRIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DE ACORDO:**

GLAUCO FAUSTO DE BRITO  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS  
E MEIO AMBIENTE